



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA
PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES DA
CORRIDA RÚSTICA DE MUZAMBINHO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de premiação, em moeda corrente deste país, aos competidores da Corrida Rústica de Muzambinho, que ocorrerá em 28 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. As premiações tratadas no *caput* deste artigo serão distribuídas nas seguintes categorias:

I – MASCULINO GERAL:

- a – 1º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b – 2º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais), e
- c – 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – FEMININO GERAL:

- a – 1º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b – 2º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais), e
- c – 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – SÊNIOR:

- a – 1º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b – 2º colocado – R\$ 500,00 (quinhentos reais), e
- c – 3º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e serão acobertadas com recursos públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 11 de dezembro de 2013.

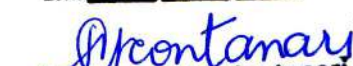

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 11/12/13.


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete